



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 53/2023  
PROCESSO 5.497/2023 - DL N.º 135/2023**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. SIDNEI DO PRADO**, portador da cédula de identidade RG: 19.208.775-7, e do CPF/MF 088.408.398-52, e de outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rua Coronel Domiciano, 166, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FABIO RODRIGUES DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.237.899-X e do CPF/MF sob o n.º 172.939.648-89.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **17 de maio de 2023**, com **Ordem de Serviço em 18 de maio de 2023**, que tem por objeto a "**Aquisição de Concreto Betuminoso a Frio para Manutenção de Vias Públicas**" para **PRORROGAÇÃO** em mais **03 (três) meses**, passando a vigência de **18 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativas das secretarias solicitantes

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

Considerando que há saldo no presente contrato que não fora completamente utilizado, não será necessário realizar empenho para o período a ser prorrogado no presente termo aditivo.



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



## CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, dia 18 de outubro de 2024.

**SIDNEI DO PRAZO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Representante Legal

Testemunhas:

*Leticia Alves Dionísio*  
LETICIA ALVES DIONÍSIO  
RG 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG. 06.672.433-7

*Manuel Vieira de Assunção*  
Manuel Vieira de Assunção  
Agente Administrativo  
RG: 44.632.528-4

